



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI N° 10 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 10.000,00.

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1.002 – CONSTRUÇÃO DO PACO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias. O mesmo é oriundo de solicitação do próprio poder legislativo Municipal, através do Ofício nº. 040 de 13 de abril de 2023.

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Executivo, para que seja elaborado e apreciado e votado pelos nobres integrantes desse Poder Legislativo, e visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O Crédito Adicional Especial proposto é oriundo da anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será retirado da dotação Obras e realocado para a nova dotação Contribuições.

O poder legislativo expõe suas justificativas para a abertura do Crédito Adicional Especial, fundamentando a necessidade de criar e suplementar dotação orçamentária visando atender as despesas para se associar a UCMMAT, União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, que fornece prestação de serviços para as Câmaras Municipais de Mato Grosso, a qual será de muita importância para auxiliar na gestão e funcionamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Tendo em vista que a dotação não estava no orçamento da Lei Orçamentária Anual, foi necessário criá-la e suplementá-la.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente;

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal